

## PE 011/2022/SECEL - Pedido de Esclarecimentos - Studio Informática

Alípio Luiz de Souza Silva <alipiosilva@secel.mt.gov.br>  
Para: Licitação - SECEL <licitacao@secel.mt.gov.br>

29 de novembro de 2022 17:05

### Questionamento 1

Nas especificações técnicas do chassi do STORAGE NAS ISCSI, COM 70 TB DE CAPACIDADE LÍQUIDA INSTALADA EM RAID6, item 8.1.3.2, página 56 do edital do certame licitatório, diz que o equipamento deve ser "Rack mounting de no máximo 3u".

Ocorre que com a volumetria de discos (item 8.1.5) solicitada, de 70TB líquidos (ou mais de 120TB brutos) e, sobretudo com 20TB líquidos em discos SAS de 15.000 rpm, mesmo que o fornecedor entregue um storage SFF (small form fator), um storage de 3U vai suportar no máximo 32 baias para discos SFF (de 2.5 polegadas).

Não existe no mercado discos SFF com capacidade suficiente para atingir a volumetria bruta de 120TB em 32 baias.

Neste caso, entendemos que, para atingir tal volumetria, haverá a necessidade de adicionar uma gaveta de expansão (enclosure) ao storage e entendemos que a limitação de 3U é apenas para o equipamento storage, onde estão embarcadas as controladoras, não limitando a quantidade de unidades de rack mounting às gavetas de expansão.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta: No caso de o equipamento storage ofertado não comportar a quantidade de discos necessários para atingir a volumetria desejada, pode-se incluir na solução, gavetas de expansão (enclosure) de no máximo 2U cada.**

### Questionamento 2

Verificamos que os lotes 15 a 24 são, separadamente, equipamentos e suprimentos para uma Storage Area Network (SAN) iSCSI.

Entendemos que a complexidade de acoplamento técnico e necessidade de interoperabilidade dos componentes exige que todos esses lotes sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor.

Todavia, o edital do certame licitatório não menciona isso e tampouco faz essa exigência de acoplamento técnico e necessidade de interoperabilidade dos componentes.

Entendemos que, devido a essa alta complexidade técnica de equipamentos de uma SAN, a licitação desses itens separadamente (com vários fornecedores) pode causar prejuízos à Administração, haja vista a possibilidade de fornecimento de equipamentos de várias marcas diferentes e não homologados para trabalhar em conjunto.

Assim, entendemos que itens dos lotes 15 a 24 devem ser adjudicados para o mesmo fornecedor.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Considerando que os itens ofertados atendam as especificações técnicas exigidas no descritivo do edital, não há a necessidade de adjudicar para um só fornecedor.**

Atenciosamente,



Alípio Luiz de Souza Silva

Coordenador de Tecnologia da Informação

Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer

+55 (65) 3613-0239 / (65) 98424-1233